



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

INSTITUÍDO PELA LEI 1316/20015 - ANO I - Nº197 03/02/2016 Pág: 1

Administração

DECRETO Nº1029 DE 28 DE JANEIRO DE 2.016

“ Altera dispositivo do Decreto nº 1022/2016, que Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o poder dever de rever os próprios atos, e

Considerando que o Decreto 1022/2016 revogou o Decreto 1021/2016 e este revogou 1007/2015 que havia aprovado o desmembramento do lote 08(oito) da quadra 13(treze) do Bairro denominado Chácaras Maranhão, com área total de 997,25m²;

Considerando que o Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas apresentou nota devolutiva, tendo em vista que o lote 8, foi subdividido nos lotes 8 e 13, e, considerando que havia o lote 13 na mesma quadra, requereu a correção do referido número; CONSIDERANDO que o setor de cadastro confirmou o referido erro técnico apresentado nos projetos anteriores;

DECRETA:

Art. 1º O Art, 1º do Decreto 1022/2016, que aprovou projeto de desmembramento do lote 08(oito) da quadra 13 (treze) do Bairro denominado Chácaras Maranhão, com área total de 997,25m²(novecentos e noventa e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), desmembrado inicialmente através do Decreto 1007/2015, nos lotes de 08(oito) e 13(treze), posteriormente revogado e aprovado como lotes 8 e 15 da quadra 13 (treze), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica ratificado a aprovação do projeto de desmembramento do lote 08(oito) da quadra 13(treze) do Bairro denominado Chácaras Maranhão, com área total de 997,25m²(novecentos e noventa e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), em 2 lotes, sendo lote 08(oito) e 15(quinze) da quadra 13 (treze), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo ao referido Decreto e parte integrante deste decreto, anteriormente aprovado através do Decreto nº 1007/2015.

Art. 2º Fica o Oficial do Registro do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas autorizado a promover a retificação do Registro de Imóveis do Parcelamento ora retificado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 28 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.346 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

**CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Aparecida Faria de Oliveira** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.347 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

**CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Geralda Mangela de Jesus** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.348 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

**CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Heleno Luiz Rodrigues** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.349 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

**CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Maria Ângela de Oliveira** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.350 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Antônio Maria Fonseca Ferreira** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.351 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **José Maria Mendes** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.352 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Ison Nazaré da Silva Mendonça** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.353 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Edson Junio Guimarães** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.354 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Maria de Lourdes de Oliveira** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.355 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Ricardo Rocha de Faria** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.356 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Maura Rosa Pereira** o Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.357 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Fernanda Melo Silva** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.358 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

**CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Denílson Ferreira do Amaral** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.359 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

**CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Ana Cristina de Faria** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.360 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Rosemary Duarte de Souza Silva** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.361 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Fábio Avelar de Oliveira** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.362 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

**CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Geraldo Luciano de Menezes** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal